



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0627886/2018

PA COPAM Nº: 37154/2015/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento	
<b>EMPREENDEREDOR:</b> Viver Minas Mineração LTDA	<b>CNPJ:</b> 07.249.377/0001-28	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Viver Minas Mineração LTDA	<b>CNPJ:</b> 07.249.377/0001-28	
<b>MUNICÍPIO:</b> Cristais	<b>ZONA:</b> Rural	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção Bruta	Lavra a Céu Aberto- Rochas Ornamentais ou de revestimento.	2	
A-05-04-6	Área útil	Pilha de Rejeito/Estéril de Rochas Ornamentais ou de Revestimento	2	1
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/ estéril externa ao limite do empreendimento mineralício.	2	

<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Geoway/ Marcos Vinícius de Azevedo Silva	<b>REGISTRO:</b>  ART 14201800000044920	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Flávia Figueira Silvestre Gestor Ambiental Engenheiro Florestal	<b>MATRÍCULA</b>  1.432.278-8	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0627886/2018

O empreendimento Viver Minas Mineração Ltda – DNPM: 830.760/2008 atua no ramo de mineração e pretende exercer suas atividades no município de Cristais – MG. Em 29/08/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 37154/2015/002/2018.

A atividade declarada pelo empreendimento objeto deste licenciamento é “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, para uma produção bruta de 6.000 toneladas/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Na Figura 1 a área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA)



**Figura 1.:** Frente de lavra atual.

Verifica-se, pela análise de imagem, que o empreendimento necessita realizar intervenção ambiental de corte de árvores nativas vivas isoladas nas áreas de corpos de minério para a ADA delimitada. Não foi apresentado o DAIA emitido pelo IEF autorizando a realização das intervenções ambientais identificadas, no bojo do processo administrativo.

O Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, determina no Art. 17 § 3º que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeito acompanhadas da LAS. Desta forma, não é possível a emissão da LAS sem a obtenção de DAIA pelo empreendedor.

Foi apresentado o CAR (Cadastro Ambiental Rural) que encontra-se com a delimitação da Reserva Legal com menos de 20% da propriedade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Viver Minas Mineração Ltda” – DNPM: 830.760/2008” para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, Cristais – MG”.